



PREFEITURA DO
BONITO
Mais Trabalho e Prosperidade

LEI Nº 1.392/2025

ALTERA O § 2º, ACRESCENTA O § 4º AO ART. 50 E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 2º do art. 50 da Lei 1.384/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. O cargo de Diretor Presidente será remunerado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e o Gerente Administrativo-Financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser acumulado com o recebimento do valor dos vencimentos do cargo efetivo".

Art. 2º. Acrescenta o § 4º ao art. 50 da Lei nº 1.384/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. A gratificação eventual ou mensal concedida a servidores por assiduidade, produtividade e/ou acúmulo de função, poderá ser concedida até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo originário, por ato próprio do Prefeito do Município do Bonito, através de Portaria, sendo vedada a concessão aos servidores ocupantes dos cargos comissionados de Diretor Presidente e de Gerente Administrativo-Financeiro.



PREFEITURA DO
BONITO
Mais Trabalho e Prosperidade

Art. 3º. O Anexo Único da Lei 1. 384/2025, passa a ter a redação na forma constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei Orçamentária do Município do Bonito.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 16 de maio de 2025.

RUY

BARBOSA:0690

2669449

Assinado de forma
digital por RUY

BARBOSA:06902669

449

RUY BARBOSA
Prefeito

**LEI Nº 1.392/2025****ANEXO ÚNICO****TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGOS DO RPPS-**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	VALOR
RPPS 01	DIRETOR PRESIDENTE	01	R\$ 4.500,00
RPPS 02	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	R\$ 3.000,00
RPPS 03	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	02	R\$ 1.518,00

RUY
BARBOSA:0690
2669449Assinado de forma digital
por RUY
BARBOSA:06902669449
Dados: 2025.08.04
10:46:33 -03'00'